**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

**Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021**

1. **DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**
   1. Descrição do objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço especializado de manutenção preventiva de 60.000 (sessenta mil) quilometros rodados de veículos em garantia, veículos ONIX PLUS LT Turbo AT 22/23, placas SHS-6D54, chassi 9BGEB69H0PG260489, e SHS-6G82, chassi 9BGEB69H0PG260603, com fornecimento de peças, quantidades necessárias para cumprimento deste objeto, nos termos do art.75, inciso II, paragráfo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* 1. Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
  2. O regime de execução do serviço será o seguinte: **Melhor** **preço Global**.
  3. A presente contratação será por: Itens agupados.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição de cada item** | **Unidade** | **Qua ntid ade** |
| 1 | Mão de obra revisão veicular -  Mão de obra revisão veicular em atendimento parágrafo 7, art. 75 da Lei 14.133. | Serviço | 2 |
| 2 | Fornecimento de peças para revisão veicular - Fornecimento de peças em atendimento parágrafo 7, art. 75 da Lei 14.133. | Peças | 2 |

# O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio total global constam nos autos do processo, conforme Solicitação de Compra nº 77 e 78/25 estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço em contratações similares,:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição de cada item** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Médio Unitário** | **Valor Médio Total** |
| 1 | Mão de obra revisão veicular -  Mão de obra revisão veicular em atendimento parágrafo 7, art. 75 da Lei 14.133. | Serviço | 2 | R$ 715,76 | R$ 1.431,52 |
| 2 | Fornecimento de peças para revisão veicular - Fornecimento de peças em atendimento parágrafo 7, art. 75 da Lei 14.133. | Peças | 2 | R$ 738,37 | R$ 1.476,74 |
| **Total** | | | | | **R$ 2.908,26** |

# DA PROPOSTA

# As propostas comerciais poderão ser enviadas no endereço eletrônico [compras@camaraformiga.mg.gov.br](mailto:compras@camaraformiga.mg.gov.br), até as 17:00 do dia 18/06/2025.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** 
   1. Poderá participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade compatível com o seu objeto.
   2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
   3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.
   4. A prestação de serviço deverá ser realizada por **oficina autorizada** da GM-Chevrolet, **próximo a rota de compras** do Municipio de Formiga-MG.
      1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**
   5. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
   6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA para ateste e pagamento.
   7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
   8. Assegurar à CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
   9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
   10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ou à terceiro, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
   11. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
   12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**
   1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, apontando e ventuais falhas à CONTRATADA para as providências cabíveis.
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta / cláusulas contratuais.
   3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
   4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
   5. Possibilidade de subcontratação: **Não**.
3. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**
   1. A contratação será por Nota de Empenho e não tem possibilidade de prorrogação.
   2. O início da vigência da presente contratação será iniciada com a apresentação da Ordem de Serviço.
4. **EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   1. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações e demais regras estipuladas no item deste TR.
   2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
   3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
   4. A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo de referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
   5. O faturamento será realizado:Ao final da execução do serviço.
   6. O serviço deverá ser prestado em acordo com o objeto do serviço.
   7. A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no seguinte endereço: Praça Ferreira Pires, nº 04 – Centro, Formiga – MG. CEP 35750-022.
5. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de empresa especializada tem por finalidade atender à demanda de revisão em automóvel em garantia e presar pela segurança do motorista e passgeiros em viagens.

1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Municipal)
4. Certidão Conjunta Negativa Federal;
5. Certidão Negativa de FGTS.

Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será formalizada por: Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora ou boleto bancário.

1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Formiga, 13 de junho de 2025

**Flávio Martins da Silva**

Presidente